



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

SF/20763/21643-08

Altera a Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, para inserir a possibilidade de intervenção do Poder Público nos casos de decretação do Estado de Calamidade Pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 34-A:

“Art. 34-A Nos casos de Estado de Calamidade Pública ou qualquer outra emergência de caráter nacional em vigência após a aprovação de decreto pelo Congresso Nacional, ficarão suspensas as cobranças de tarifas de pedágio nas rodovias concedidas pelo Poder Público à iniciativa privada para o transporte de cargas quando feita por transportadores autônomos ou cooperados.

Parágrafo único. A queda das receitas proveniente da suspensão do pedágio de que trata o *caput* do artigo constitui risco do poder concedente, salvo disposição contrária em contrato.”(NR)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/20763/21643-08

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia do novo coronavírus acarretou a decretação do estado de calamidade pública no Brasil. Pelo país, os efeitos foram sentidos em diversos setores da economia e com o transporte de cargas não foi diferente.

O Brasil conta hoje, segundo a Agência Nacional de Transportes Terrestres, com uma frota de cerca de 2 milhões de caminhões, deste total, ainda segundo a ANTT, 703 mil são autônomos e outros 26 mil são cooperados, ou seja, são caminhoneiros que trabalham para o seu próprio sustento e não podem parar por não possuírem outra fonte de renda para pagar o financiamento do caminhão e levar o sustento para suas famílias.

Segundo dados da Confederação Nacional dos Transportes (CNT), de janeiro a outubro de 2019 houve um aumento de 4,5% no volume de tráfego de caminhões nas rodovias brasileiras pedagiadas, a Confederação informa ainda que quase 107 mil veículos comerciais pesados foram licenciados no mesmo período, uma alta de 39,4% em relação ao mesmo período de 2018.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Como vemos, o setor vem reagindo, mas a reação ainda não é suficiente para se alcançar os patamares pré-crise de 2014, estando 4,9% baixo do volume registrado naquele período, segundo a CNT.

A recuperação é lenta e gradual, e como legisladores precisamos garantir condições mínimas para que a reação não pare ou que os efeitos da pandemia sejam minimizados.

Além disso, em um momento de calamidade com o atual, é necessário que o Estado garanta o fluxo de mercadorias para que os efeitos da pandemia da Covid-19 sejam minimizados e o maior número de trabalhadores tenham auxílio.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a análise e a aprovação desta medida que será um auxílio importante para um setor fundamental para a economia brasileira.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2020.

**Senador ANGELO CORONEL
(PSD – Bahia)**